

**Processo n.:** @TCE 19/00999509

**Assunto:** Tomada de Contas Especial, instaurada pela FESPORTE, relativa à prestação de contas dos recursos repassados à Associação Itajaiense de Incentivo ao Desenvolvimento Esportivo e Social por intermédio da NE n. 458/2010

**Responsáveis:** Ademar José da Silva, Pedro José de Oliveira Lopes, Adalir Pecos Borsatti, Associação Itajaiense de Incentivo ao Desenvolvimento Esportivo e Social e Luan Kaue Lobo Mariucci

**Procuradores:** Guilherme Luiz Raymundi e Luiz Ernesto Raymundi (de Pedro José de Oliveira Lopes)

**Unidade Gestora:** Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE

**Unidade Técnica:** DGE

**Decisão n.:** 2262/2023

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Reconhecer a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva e ressarcitória, extinguindo-se o feito sem deliberação sobre os fatos apurados na presente Tomada de Contas Especial, relacionados às irregularidades sujeitas a débito e à multa concernentes ao repasse de recursos do Fundesporte, realizado pela FESPORTE à Associação Itajaiense de Incentivo ao Desenvolvimento Esportivo e Social, por intermédio da Nota de Empenho n. 2010NE000458, da ordem de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos dos arts. 83-A, *caput* e § 2º, da Lei Orgânica desta Corte de Contas.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, aos Responsáveis supranominados, aos procuradores constituídos nos autos (f. 170) e à Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE.

3. Determinar o arquivamento dos autos, após concluídas todas as providências.

**Ata n.:** 48/2023

**Data da Sessão:** 13/12/2023 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, Aderson Flores e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

**Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC:** Diogo Roberto Ringenberg

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL  
Presidente

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR  
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG  
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC